

MANUAL DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

CAPRI INVESTIMENTOS LTDA.

("Sociedade")

1. OBJETIVO

A Sociedade, na qualidade de gestora profissional de recursos de terceiros, estabelece por meio deste Manual os princípios, critérios e controles aplicáveis à emissão, ao eventual agrupamento, ao rateio e à divisão de ordens entre fundos, classes e carteiras administradas sob sua gestão, em atendimento ao inciso VII do art. 16 da Resolução CVM nº 21/2021, ao art. 88 da Resolução CVM nº 175/2022 e às normas de autorregulação da ANBIMA aplicáveis à atividade de gestão de recursos de terceiros.

Os procedimentos previstos neste Manual são aplicados de forma proporcional ao porte, à complexidade e ao perfil operacional da Sociedade. Considerando o modelo de negócios atualmente adotado e a baixa recorrência de operações agrupadas em ativos negociados em mercados organizados, a regra geral é a individualização prévia das ordens por fundo, classe ou carteira administrada, sendo o agrupamento utilizado apenas quando gerar eficiência operacional sem prejudicar o tratamento equitativo dos clientes.

Em qualquer hipótese, a alocação deve observar a política de investimento, o perfil de risco, a disponibilidade de caixa, os limites regulatórios e internos, a liquidez e demais características de cada carteira, vedada qualquer preferência indevida, inclusive em razão de taxa de administração, taxa de performance, relacionamento comercial ou desempenho histórico.

2. RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Como regra, as ordens de compra e venda devem ser transmitidas com identificação precisa do fundo, classe ou carteira administrada em nome da qual serão executadas, bem como, sempre que operacionalmente possível, com a quantidade pretendida previamente definida.

Excepcionalmente, a Sociedade poderá agrupar ordens de duas ou mais carteiras quando se tratar do mesmo ativo, no mesmo sentido da operação e em condições de mercado compatíveis, desde que o agrupamento seja justificável por eficiência operacional e que existam critérios objetivos, preestabelecidos, formalizados e passíveis de verificação para a posterior alocação.

Quando houver agrupamento, o rateio observará os seguintes critérios:

- I. na execução integral, cada carteira recebe a quantidade previamente pretendida, utilizando-se, quando aplicável, o preço médio da execução agrupada;
- II. na execução parcial, as quantidades serão alocadas proporcionalmente às quantidades originalmente pretendidas por cada carteira, utilizando-se o preço médio da execução agrupada;
- III. ajustes decorrentes de lote mínimo, indivisibilidade do ativo, disponibilidade de caixa, limites de concentração, restrições regulatórias, enquadramento ou demais características específicas da carteira poderão ser realizados desde que sejam objetivos e documentados;
- IV. eventual diferença residual decorrente de arredondamento ou indivisibilidade será destinada à carteira que, após o rateio proporcional, apresente o maior percentual de não atendimento em relação à quantidade originalmente pretendida, ou por outro critério objetivo previamente definido e documentado.

Não serão agrupadas, como regra, ordens originadas em momentos, condições ou racionais de investimento distintos. A Sociedade não realizará realocações posteriores à execução com o objetivo de favorecer o resultado de determinada carteira. Correções operacionais ou exceções devidamente justificadas deverão ser documentadas e submetidas ao controle aplicável.

Em ofertas primárias, operações de renda fixa no mercado de balcão ou outras oportunidades com quantidade disponível inferior à demanda, a alocação deverá considerar a intenção de investimento registrada antes da confirmação da operação e, quando necessária redução, será realizada de forma proporcional, ressalvados lote mínimo, limites, liquidez, enquadramento e demais restrições objetivas de cada carteira.

3. DIVISÃO DE ORDENS POR CONTRAPARTE E BEST EXECUTION

A seleção de contraparte e a forma de execução das ordens devem buscar o melhor resultado possível para as carteiras, considerando, conforme aplicável, os seguintes fatores, sem necessidade de hierarquia rígida entre eles:

- I. preço, taxa ou rendimento do ativo e custo total da operação;
- II. probabilidade e velocidade de execução e liquidação, liquidez disponível e condições de mercado;
- III. capacidade operacional, qualidade e confiabilidade da contraparte, inclusive histórico de execução e liquidação; e
- IV. custos de corretagem, emolumentos e demais despesas, bem como qualidade de atendimento e conteúdo de pesquisa, quando relevantes e sempre de forma secundária ao melhor interesse das carteiras.

Nas operações de renda fixa e demais ativos negociados em mercado de balcão, deverão ser priorizados preço ou taxa, condições de liquidação, disponibilidade do ativo e risco operacional da contraparte. A Sociedade não adota concentração previamente definida entre intermediários, observadas as regras internas de aprovação e monitoramento de contrapartes.

4. ORDENS PARA PESSOAS FÍSICAS E CARTEIRAS ADMINISTRADAS

As ordens de carteiras administradas, inclusive de clientes pessoa física, estão sujeitas aos mesmos princípios de tratamento equitativo, documentação e ausência de favorecimento aplicáveis aos fundos e classes sob gestão.

Considerando a baixa recorrência de operações agrupadas em ativos negociados em mercados organizados, as ordens de carteiras administradas são, preferencialmente, transmitidas de forma individualizada e com identificação prévia do comitente. Quando houver agrupamento com fundos ou outras carteiras, deverão ser aplicados integralmente os critérios previstos neste Manual.

Ordens de renda fixa poderão ser executadas em conjunto quando as condições de negociação forem equivalentes e houver registro prévio do comitente final, da quantidade pretendida e, quando aplicável, dos limites de preço ou taxa, mantendo-se documentação suficiente para demonstrar a aplicação do critério de alocação.

5. CONTROLES, REGISTROS E MONITORAMENTO

A área de Gestão é responsável pela decisão de investimento e pela definição das quantidades pretendidas. As funções operacionais e de controle devem registrar as informações necessárias à execução e alocação das ordens, observada a estrutura organizacional da Sociedade e a adequada segregação entre Gestão e Compliance.

Os controles poderão ser mantidos em sistemas, plataformas de negociação, e-mails, planilhas ou outros meios eletrônicos compatíveis com o porte e a complexidade das operações, devendo permitir a reconstrução do processo de decisão e de rateio. Sempre que aplicável, deverão constar: data e horário, ativo, natureza da ordem, quantidade pretendida e executada, preço ou taxa, contraparte, carteira beneficiária, critério de rateio e justificativa para exceções.

A área de Compliance realizará monitoramento periódico, por amostragem e/ou com base em exceções relevantes, para verificar a aderência aos critérios previstos neste Manual. Situações de potencial conflito, erro de alocação ou descumprimento deverão ser analisadas, documentadas e, quando necessário, submetidas à Diretoria responsável.

As evidências relacionadas às ordens, ao agrupamento e ao rateio deverão ser mantidas pelo prazo previsto na regulamentação aplicável e, no mínimo, por 5 (cinco) anos, sem prejuízo de prazo superior exigido por norma específica ou pela política interna de retenção de documentos.

6. REVISÃO DA POLÍTICA

Este Manual será revisado, no mínimo, anualmente e sempre que houver alteração relevante na regulamentação ou autorregulação aplicável, na estrutura organizacional, no modelo de negócios, no número ou perfil dos veículos sob gestão, nos produtos negociados, nos sistemas utilizados ou na frequência de operações agrupadas. A versão

atualizada deverá ser formalmente aprovada e disponibilizada no website da Sociedade, substituindo a versão anterior.

ANEXO I – CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES

Versão	Mês/Ano	Área Responsável	Conteúdo
v.01	Setembro/2021	Risco e Compliance	Elaboração do documento
v.02	Dezembro/2022	Risco e Compliance	Revisão do documento
v.03	Abril/2024	Risco e Compliance	Atualização do documento
v.04	Agosto/2026	Risco e Compliance	Revisão regulatória e atualização dos critérios de emissão, agrupamento, rateio, best execution, controles e monitoramento.